



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL N° 51  
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2008

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Guararema para o exercício de 2009 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI N° 2527  
De 06 de Novembro de 2008

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Guararema, para o exercício Financeiro de 2009, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$58.000.000,00 (cinquenta e oito milhões de reais).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas, outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$55.333.736,00</b>
Receita Tributária	R\$13.060.500,00
Receita Patrimonial	R\$ 950.000,00
Receita de Serviços	R\$ 33.603,00
Transferências Correntes	R\$38.086.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 3.203.633,00
Menos: Dedução de Transferências Correntes para formação do FUNDEB	R\$-4.436.223,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 7.102.487,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 7.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 102.487,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$58.000.000,00</b>

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros: Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

## 01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01- Legislativa	R\$ 1.298.000,00
04- Administração	R\$ 7.539.204,00
06- Segurança Publica	R\$ 307.461,00
08- Assistência Social	R\$ 2.660.245,00
09- Previdência Social	R\$ 465.850,00
10- Saúde	R\$ 7.885.850,00
11- Trabalho	R\$ 506.480,00
12- Educação	R\$14.985.540,00
13- Cultura	R\$ 999.650,00
15- Urbanismo	R\$14.582.200,00
16- Habitação	R\$ 300.000,00
17- Saneamento	R\$ 100.000,00
20- Agricultura	R\$ 93.170,00
22- Indústria	R\$ 136.550,00
23- Comércio e Serviços	R\$ 183.100,00
24- Comunicações	R\$ 66.550,00
25- Energia	R\$ 200.000,00
26- Transporte	R\$ 3.598.950,00
27- Desporto e Lazer	R\$ 1.050.000,00
28- Encargos Especiais	R\$ 1.041.200,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$58.000.000,00</b>

## 02- POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	R\$40.852.010,00
Despesas de Capital	R\$16.797.990,00
Reserva de Contingência	R\$ 350.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$58.000.000,00</b>

## 03- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

<b>01- PODER LEGISLATIVO</b>	<b>R\$ 1.298.000,00</b>
010101- Legislativo	R\$ 717.090,00
010102- Secretaria	R\$ 580.910,00
<b>02- PODER EXECUTIVO</b>	<b>R\$56.702.000,00</b>
0201- Gabinete do Prefeito	R\$ 1.725.261,00
0202- Secretaria de Assuntos Jurídicos	R\$ 523.380,00
0203- Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda	R\$ 5.275.670,00
0204- Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Agricultura	R\$ 1.269.350,00
0205- Secretaria da Educação e Cultura	R\$15.985.190,00
0206- Secretaria de Esportes e Lazer	R\$ 1.199.650,00
0207- Secretaria de Saúde	R\$ 213.100,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

0208- Fundo Municipal de Saúde	R\$ 7.672.750,00
0209- Secretaria de Assistência Social e Cidadania	R\$ 2.553.765,00
0210-Secretaria de Obras, Habitação, Meio Ambiente e Serviços de Infra-Estrutura	R\$20.283.884,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$58.000.000,00</b>


**Artigo 4º** - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- I- Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;
- III- Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;
- IV- Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

**Parágrafo Único** - Não onerarão o limite previsto no inciso II, deste artigo, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 06 DE NOVEMBRO DE 2008.

  
ANDRÉ LUIS DO PRADO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

  
RENATO PINTO DE SOUZA  
DIRETOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA